



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO N.º 2981/2015

**“NOMEIA COMISSÃO DE
ACOMPANHAMENTO À
CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO DE
PROFESSORES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE
ITAQUIRAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e instituído a Comissão Municipal de Acompanhamento da lotação e convocação de professores efetivos e contratados da Rede Municipal de Ensino de Itaquiraí MS.

Parágrafo Único - A comissão será composta por membros da Administração Municipal, diretores de Escolas Municipais e CEIs – Centros de Educação infantil e um da Instituição ligada ao ensino público Municipal:

I – Ademir Batista dos Santos – Representante dos Anos Finais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

II – Eliane Melquíades Vieira – Representante da Educação Infantil da rede municipal de ensino;

III – Francisco Eurico Ribeiro – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV – Jusemar Batista – Gestor Escolar representante do Ensino Fundamental – Anos Finais;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

V – Márcia Aparecida Ramos – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

VI – Márcia Andréa Filipus Pupo – Gestora Escolar representante do Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

VII – Margareti Macena de Lima Brito – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Itaquirai – MS;

VIII – Nathany Turchiello – Representante da Administração Municipal de Itaquirai;

IX – Valdirene Rodrigues Salomão – Gestora Escolar representante da Educação Infantil;

Art. 2º A Comissão tem as seguintes competências:

I - Acompanhar e verificar listas e mapas de lotação dos professores das escolas municipais;

II - Avaliar e acompanhar a real necessidade de convocação de professores, fundamentando a necessidade de cada convocado e justificando em qual vaga de servidor efetivo este convocado atuará;

III – Organizar os documentos necessários (listas, mapas, etc.) para as lotações de professores;

IV – Registrar, por meio de relatório fundamentado, todas as ações e avaliações dos atos executados, acompanhados e ou avaliados pela comissão, endereçando à SEMED – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Parágrafo Único – O relatório mencionado no inciso IV do artigo 2º deste Decreto deverá ser elaborado por um dos membros da comissão e contendo a assinatura de todos os membros.

Art. 3º A Comissão será coordenada por um membro definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao qual cabe a iniciativa das ações e que pertença à comissão e ao quadro de servidor da SEMED.

Parágrafo único –A Secretaria Municipal de Educação por meio do Secretário de Educação defini como presidente da Comissão referida no caput do art. 1º, o servidor Ademir Batista dos Santos citado no inciso II do mesmo artigo.

Art. 5º Os casos divergentes e omissos serão resolvidos por despacho do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai MS, 20 de Novembro de 2015.

RICARDO FÁVARO NETO

Prefeito Municipal